



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

1

CONTRATO Nº 058/2021
PROCESSO Nº 671/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E DE OUTRO LADO, CLAUDIO FERRO ARQUITETURA LTDA- EPP, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **Dr. ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 805439-0 DPE/MA, CPF n.º 099.288.187-03, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado a empresa **CLÁUDIO FERRO ARQUITETURA LTDA- EPP**, CNPJ nº 11.915.665/0001-41, localizada na Rua dos Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, Sala 1125, Renascença II, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **Cláudio Henrique Ferro Freire**, brasileiro, Arquiteto, Urbanista e Designer, CAU nº A39128-0, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Administração Superior, através da licitação na modalidade Inexigibilidade, com fundamento **art. 24, II da Lei 8.666/93**, Processo Administrativo nº 671/2021, NE nº 2021NE000917, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para desenvolvimento do projeto executivos arquitetônico e de engenharia para futura execução de obra de reforma e ampliação do novo edifício-sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, localizado na avenida 03, quadra 21, lote 02, loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís – MA, CEP 65075-696, com área construída aproximada de 9.860,88m² e área de ampliação de 1.248,37m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

2

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 239.384,21 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3223.000169; ND: 449051-06- Obras e Instalações/ Projetos Arquitetônicos e de Engenharia e FR: 030100000.

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

O detalhamento dos projetos e serviço está descrito no Item 04, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar sem a autorização prévia da CONTRATANTE serviços objeto desse contrato, sendo o limite de até 30% do serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA- NORMAS DE EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário apostas no caderno de encargos (completas) e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas). Os projetos devem ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, contendo todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

6.2. Todas as medidas e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição delas.

6.3. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito.

6.4. As plantas serão plotadas em papel sulfite de qualidade superior, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. Deverão ser fornecidas 2



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

3

(duas) cópias, os modelos de prancha serão A0, A1, A2, A3 e A4, sendo preferencialmente apresentadas em tamanho A1.

6.5. Todas as plantas deverão conter as informações relativas à CONTRATADA, ao autor do projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc.

6.6. Os demais documentos serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4 e encadernados, os desenhos de anexos ao memorial descritivo deverão ser preferencialmente em formato A3.

6.7. As especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos deverão ser suficientemente detalhadas, definindo claramente o seu padrão de qualidade, desempenho almejado, vida útil esperada e acabamento desejado, sem mencionar marcas e fabricantes. Quando mencionadas, deverão estar explicitadas a sua condição meramente referencial e a possibilidade de substituição por outras marcas e fabricantes (relacionando-as), similares e equivalentes existentes no mercado. Neste caso, deverão ser todas indicadas e relacionadas no memorial descritivo e no próprio desenho. Quando a marca e o fabricante forem exclusivos, esta exclusividade deverá ser explicitada juntamente com as justificativas técnicas (comparativas) que embasem tanto a sua escolha quanto a exclusão de outras marcas e fabricantes.

6.8. Caberá à CONTRATADA promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto deste termo de referência, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva da CONTRATADA.

6.9. A CONTRATANTE poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

6.10. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos de arquitetura e engenharia, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais.

6.11. Os projetos em arquivos digitalizados devem ser entregues arquivos PDF, DWG.



RVT e PLT gravados em CD/DVD ou pen drive.

6.12. Dois jogos de projetos plotados: sendo um para revisão final e outro com a versão definitiva do projeto aprovado pela DPE-MA.

6.13. Os textos em aplicativo compatível com Microsoft Word 2013 ou superior. As planilhas em aplicativo compatível com Excel 2013 ou superior.

6.14. As impressões/cópias destinadas à aprovação nos diversos órgãos e para entrega ao DPE-MA, inclusive seus custos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer tipo de reembolso pela DPE-MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência para o Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA- ETAPAS DE PROJETO E PRAZO DE ENTREGA

8.1 O Projeto deverá ser desenvolvido e entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS emitida pela DPE-MA;

8.2. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado pela Supervisão de Obras e Reformas – DPE/MA e deverá seguir as seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PRAZO ENTREGA
Anteprojeto	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto e suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.	20 dias



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

5

Projeto Executivo e Aprovação da ART/RRT no DPE/CAU	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas da edificação e seus elementos, instalações e componentes.	25 dias
---	--	---------

8.3. Para assegurar o cumprimento das etapas de projeto e especificações do objeto serão realizadas reuniões entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, com periodicidade a ser definida na primeira reunião, após emissão da Ordem de Serviço. Em todas as reuniões caberá a CONTRATADA secretariar e expedir a ata de reunião;

8.4. As reuniões terão como objetivo, o acompanhamento mútuo sobre o andamento dos projetos, bem como a tomada de decisões sobre ajustes necessários. Por isso, deverão estar presentes o responsável técnico da CONTRATADA e um representante da Supervisão de Obras e Reformas –DPE/MA. Em virtude da pandemia as reuniões poderão acontecer de forma virtual;

8.5. O envio do material de cada etapa de projeto deverá ser completo, o que se mostra como condição imprescindível para análise da Supervisão de Obras e Reformas –DPE/MA;

8.6. O projeto somente avançará para próxima etapa após aprovação da etapa anterior pela Supervisão de Obras e Reformas –DPE/MA.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO PROJETO

9.1 O objeto contratado deste Termo de Referência será recebido se composto no mínimo dos seguintes documentos:

a) O projeto poderá ser entregue em via impressa e/ou formato digital assinadas pelos profissionais responsáveis com todos os elementos e desenhos em arquivos abertos tipo". dwg" e "pdf", compatíveis com o Autocad 2000, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

6

identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação final deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos do responsável técnico;

b) A quantidade de pranchas necessárias para que se torne viável a completa visualização da obra e de todos os seus elementos componentes, bem como as demolições e/ou ampliações necessárias;

c). As ARTs ou RRTs dos profissionais responsáveis pela elaboração do projeto executivo de arquitetura e engenharia, com os respectivos comprovantes de recolhimento bancário;

d). Deverão ser obedecidas: normas da ABNT; Legislação pertinente ao fim a que se destina a edificação; Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras em vigor de São Luís; Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão;

e) O jogo de plantas de arquitetura e engenharia deverão estar aprovados junto ao Corpo de Bombeiros, concessionárias locais de água, esgoto e energia, contendo relação de materiais e especificações técnicas complementares bem como quaisquer peças gráficas necessárias às eventuais aprovações dos projetos que se façam necessárias em Órgãos Públicos;

f) O recebimento do projeto pela Supervisão de Obras e Reformas, não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio projeto executivo de arquitetura e engenharia interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A CONTRATADA e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos;

g) sendo os projetos concluídos, sua propriedade intelectual passará à DPE-MA por meio de lavratura de termos de cessão de propriedade intelectual, realizado por cada um dos autores.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá ter observância total nas leis de âmbito municipal, estadual e federal, bem como, regulamentos, resoluções, instruções normativas e demais normas que possam implicar no projeto executivo de arquitetura e engenharia de modo direto ou indireto;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

7

10.2. A CONTRATADA deverá prever prazos e providenciar as aprovações em todos os órgãos competentes relacionados aos produtos elaborados e necessários a contratação da obra;

10.3. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, o objeto deste Termo de Referência;

10.5. A CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, as revisões e complementações solicitadas pelo setor de Fiscalização no projeto executivo de arquitetura e engenharia. Poderão ser solicitadas quantas revisões e complementações forem necessárias até que os projetos executivos estejam de acordo com este Termo de Referência;

10.6. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da respectiva solicitação, esclarecimentos e informações que a DPE-MA julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados;

10.7. A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

10.8. A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;

10.9. A CONTRATADA está obrigada a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Termo;

10.10. Remanescerá, porém, a obrigação da CONTRATADA de alterar o projeto executivo de arquitetura e engenharia no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do orçamento executivo. Inclusive com a emissão da nova documentação física de revisão, devidamente assinada, e com o fornecimento dos arquivos eletrônicos revistos;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

8

10.11. O profissional responsável pelo projeto executivo de arquitetura e engenharia, deverá manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos projetos executivos que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 As obrigações e responsabilidades da DPE-MA, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, serão as seguintes:

- a) Efetuar o pagamento do objeto desta dispensa de licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada para tal;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- c) Comprovar e relatar por escrito, as eventuais irregularidades na execução do Contrato;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, informando as razões da recusa;
- e) Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- f) Designar representante para relacionar-se com a CONTRATADA como responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- g) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo a priori o disposto no Anexo IV do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados após entrega dos itens das etapas do anteprojeto e após entrega final dos projetos executivos, ambos aprovados pelo Setor



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

9

de Obras e Reformas, obrigatoriamente acompanhado do RCI (pessoa física) ou Nota Fiscal (pessoa jurídica), desde que obedecidos os seguintes requisitos;

a) Para pessoa jurídica a nota fiscal deverá ser protocolada na DPE-MA acompanhada das seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- ✓ Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES;
- ✓ Não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012).
- ✓ Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CAU ou CREA;

b) Para pagamento em crédito na conta, deverá anotar os dados bancários na Nota Fiscal ou RCI;

c) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e demais diplomas legais.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

10

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 16 de julho de 2021.

ALBERTO PESSOA BASTOS
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATANTE

CLÁUDIO HENRIQUE FERRO FREIRE
CLÁUDIO FERRO ARQUITETURA LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª : João Gustavo Santos de Araújo CPF: 937 041193-34

2ª : _____ CPF: _____